

Doutora Maria Armanda Reis Henriques, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Alberto da Silva Lopes, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor António Jorge dos Santos Pereira de Sequeiros, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Cláudio Enrique Sunkel Cariola, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Mário Manuel da Silva Leite de Sousa, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Alberto Afonso Pereira Areias, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor António Martins da Silva, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

16 de Fevereiro de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

### Faculdade de Economia

**Despacho n.º 5028/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do director da Faculdade de Economia, do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Mestre Júlio Manuel Santos Martins, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 a 25 de Maio de 2006.

Mestre Manuel Emílio Mota de Almeida Castelo Branco, assistente convidado a 100% desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 a 26 de Março de 2006.

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 7 a 9 de Fevereiro de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

### Faculdade de Letras

**Despacho n.º 5029/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Fevereiro de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Armando Coelho Ferreira da Silva, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 14 a 18 de Fevereiro de 2006.

13 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior Técnico

**Despacho (extracto) n.º 5030/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 14 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação de competências:

Emília Catarina Groen Duarte, técnica superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente após aprovação em concurso técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos

a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 5031/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Maria Manuela Macedo Ribeiro, professora associada, a exercer funções nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2006.

### Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Fernando Oliveira Baptista, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, e José Francisco Gandra Portela, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito de professores catedráticos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 8 de Fevereiro de 2006, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Prof.ª Doutora Maria Manuela Ribeiro satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

14 de Fevereiro de 2006. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

**Despacho (extracto) n.º 5032/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Maria José Félix Saavedra, professora associada a exercer funções nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir 10 de Fevereiro de 2006.

### Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, e Maria Arlete Mendes Faia, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito de professores catedráticos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 8 de Fevereiro de 2006, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Prof.ª Doutora Maria José Saavedra satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

14 de Fevereiro de 2006. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Aviso n.º 2820/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 9 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para dois lugares, e para os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, de vigilante da carreira de vigilante, grupo de pessoal não docente, do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público relativa a pessoal na situação de inactividade, bem como solicitada à Direcção-Geral da Administração Pública a emissão da declaração de inexistência, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

2.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao vigilante compete controlar as entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias, vigiar as instalações e seus acessos e áreas circundantes, zelar pelos bens e haveres, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, e outras tarefas de ordem geral indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é no Instituto Politécnico de Leiria e ou suas unidades orgânicas consoante as necessidades dos serviços, sendo a remuneração a correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 Julho, e 248/85, de 15 de Julho, pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

7.1 — Requisitos gerais — reunir os requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho da função;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento do candidato.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (1.ª fase);
- b) Avaliação curricular (2.ª fase);
- c) Entrevista profissional de selecção (3.ª fase).

8.1 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior têm carácter eliminatório desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

8.2 — A prova de conhecimentos gerais consiste numa prova escrita e tem por base o programa aprovado superiormente conforme o despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

- 1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos restantes da vivência do cidadão comum;
- 2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
  - 2.1) Regime de férias faltas e licenças;
  - 2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
  - 2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
  - 2.4) Deontologia do serviço público;
- 3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Legislação aconselhada para a prova:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar; Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 184/89 — princípios gerais em matéria de emprego público;

Despacho Normativo n.º 6/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006 — homologa a terceira alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria.

8.3 — Serão dadas indicações sobre a data, hora e local de prestação da prova quando da notificação/publicação da lista dos candidatos.

9 — Avaliação curricular — serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitações académicas de base — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional — em que se ponderam acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, bem como outras qualificações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.1 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada dos factores acima mencionados.

10 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.1 — A entrevista profissional de selecção ponderará os seguintes factores:

Capacidade de expressão e fluência verbais;

Sentido crítico e clareza de raciocínio;

Motivação e sentido de responsabilidade.

11 — A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos utilizados, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EP = entrevista profissional.

12 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, solicitando a admissão ao concurso.

14.1 — Nos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

Nome;

Data de nascimento;

Estado civil;

Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (morada completa, com código postal e número de telefone);

Habilitações literárias exigidas por lei;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções (se for o caso);

Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no n.º 7.1, ou conforme indicação na minuta do requerimento, anexa ao presente aviso;

Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

14.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e indicação dos períodos temporais para cada função exercida);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;  
c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;  
d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A lista de admissão e exclusão e a lista de classificação final do respectivo concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea *i*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou serão notificadas por ofício registado, nos termos do artigo 34.º do referido decreto-lei.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Susana Cristina Figueiredo Dias, técnica de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efectivos:

Ilda Maria Correia Silva, chefe de secção do Instituto Politécnico de Leiria.

Maria Josefina Dias Pereira, chefe de secção do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Carreira Pedro, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Leiria.

Maria Alice da Ponte Carreira Cristóvão, técnica de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Leiria.

19 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

## ANEXO

### Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Nome: . . .  
Naturalidade (freguesia e concelho): . . .  
Nacionalidade: . . .  
Data de nascimento: . . .  
Estado civil: . . .  
Portador do bilhete de identidade n.º . . ., emitido por . . ., em . . ., válido até . . .  
Habilitações literárias: . . .  
Residente em . . ., código postal . . .  
Telefone n.º . . .  
Categoria, serviço e local onde desempenha funções (se for caso disso): . . .

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para dois lugares de vigilante, aberto pelo aviso n.º . . ., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . ./. . ./. . .

Mais declara, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;  
b) Ter 18 anos completos;  
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho da função;  
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;  
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

Anexa os seguintes documentos: . . .

**Aviso (extracto) n.º 2821/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 13 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no uso de competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), área financeira/económica, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público relativa a pessoal na situação de inactividade, bem como solicitada à DGAP a emissão da declaração de inexistência, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são, genericamente, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e pareceres de âmbito financeiro, tendo em vista informar a decisão superior.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — reunir os requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;  
b) Ter 18 anos completos;  
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;  
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;  
e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;  
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Finanças ou Economia com classificação mínima de 14 valores e mestrado em Finanças ou Economia.

6 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

7 — O concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é no Instituto Politécnico de Leiria e noutros locais onde o Instituto desenvolve as suas actividades, designadamente Leiria, Lisboa, Caldas da Rainha e Peniche, sendo a escala salarial a que consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem durante o período de estágio. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;  
b) Avaliação curricular;  
c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior têm carácter eliminatório desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

9.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitações académicas de base — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;